



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 147/2017

DATA: 12/03/2018

EMENTA: Dispõe sobre a proibição das empresas que prestam serviços de Transporte Coletivo em Novo Hamburgo exigirem que motoristas exerçam ao mesmo tempo a condução e cobrança de passageiros.

Autor: **Vereador Nor Boeno**

### RELATÓRIO:

O Projeto de lei nº 147/2017, de autoria do Vereador Nor Boeno, visa a proibição de atribuição simultânea de condução do veículo e cobrança de passageiros, imposta aos motoristas de empresas concessionárias de serviços de transporte coletivo em Novo Hamburgo.

O Procurador da Casa, em seu parecer, aduziu que há antijuridicidade na proposição, notadamente inconstitucionalidade formal de natureza orgânica, tendo em vista que busca legislar matéria privativa da União, constante no art. 22, I, da Carta Magna.

Esta Comissão, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral, opina pela notificação do Autor, para que apresente IMPUGNAÇÃO, em dez dias úteis, a contar do recebimento.

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação notificará o Autor, para que apresente sua Impugnação, tempestivamente, para apreciação.

Vereadora Patrícia Beck  
Presidente

Novo Hamburgo, 12 de março de 2018.  
  
Vereador Raul Cassel  
Relator

Vereador Cristiano Coller  
Secretário